Exposição de Motivos

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo e Freitas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Apresentamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para se proceder repasse de recursos à Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho, para custear despesas com o Projeto Esporte e Cidadania Judô de Ouro, Ano II.

A proposta vai ao encontro das políticas municipais de promoção do esporte com oportunidade de oferta da prática aos estudantes da rede pública de ensino, mantendo turmas regulares de aulas da modalidade desportiva ministradas e acompanhadas por profissionais do ramo.

O projeto está em seu segundo ano de atividades, tendo se mostrado exitoso no ano anterior de maneira que a sua continuidade é salutar à política pública municipal de desenvolvimento do esporte.

Certos de que Vossas Excelências compreendem o alcance da proposta, esperamos aprovação da matéria que, dada à simplicidade, sugere-se a apreciação em um turno único de votação.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 04 / 2025
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 110
EM 31/03/25 13:27
Lavínia Lopes

PROJETO DE LEI Nº 110 /2025

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção e firmar instrumento de parceria com a entidade Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho – Projeto Esporte e Cidadania – Judô de Ouro Ano II."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de subvenção à entidade Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho, na forma do art. 12, §2º e § 3º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar despesas com o Programa Esporte e Cidadania – Judô de Ouro – Ano II, no valor de R$ 141.076,44 (cento e quarenta e um mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em duas parcelas, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de subvenção de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho, por meio de Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 04 / 2025
Presidente Secretário

orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação, 25.001.27.812.0014.0.251.335043 oriundo da fonte de recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 04 / 2025
Presidente Secretário